



# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

Rua Projetada, s/nº - Cep. 29.605-000 - Brejetuba - Esp. Santo

LEI Nº 051 /99

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO A CÂMARA APROVADO, ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

**“CRIA CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO, PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art.1º** - Fica criado e incluído no anexo I a que se refere o art. 34, da lei 001/97, 01 ( um ) cargo de ASSISTENTE JURÍDICO, referência CC 3.

**Art. 2º**- Os recursos necessários à execução da presente lei, estão previstos no orçamento vigente.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 16 de junho de 1999.

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
Prefeito Municipal